



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Territórios, questão agrária e colapso ambiental

Afinal, porque ainda vivemos os rompimentos de barragens?

Thatiele Monic Estevão ¹

Resumo: O objetivo do presente artigo é refletir acerca dos impactos causados pelo sistema minerário, bem como elucidar como a não responsabilização das empresas pelos crimes de rompimento de barragens e/ou lama invisível² acarreta a toda uma população problemáticas que poderão ser sentidas ao longo de toda vida, assim como tecer considerações sobre a permissividade do Estado para com esses grandes empreendimentos. Sugere-se como síntese central que os rompimentos de barragens são uma somatória de ação e inação: ação por parte das mineradoras que seguem avançando com seu projeto de exploração a todo custo, e inação por parte do Estado e órgãos competentes.

Palavras-chave: estado; mineração; barragem; Minas Gerais.

After everything, why are we still experiencing dam collapses?

Abstract: The objective of this article is to reflect on the impacts caused by the mining system, as well as to elucidate how the lack of accountability of companies for the crimes of dam ruptures and/or invisible mud spills leads to problems for an entire population that may be felt throughout their lives, as well as to consider the permissiveness of the State towards these large-scale projects. The central synthesis suggests that dam ruptures are a combination of action and inaction: action on the part of mining companies that continue to advance their exploration projects at all costs, and inaction on the part of the State and competent authorities.

Keywords: state; mining; dam; Minas Gerais.

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Ouro Preto, mestre em Política Social pela Universidade Federal de Viçosa. Liderança quilombola para a Governança Global. E-mail: thatielemonic90@gmail.com.

² A “lama invisível é uma expressão que define a incerteza sobre o possível rompimento de uma barragem e chama atenção para os imensos transtornos que essa dúvida gera na população próxima da estrutura” (Manuelzão UFMG, 2021, n.p). Ademais, “a “lama invisível” faz com que toda população dos territórios vivencie, antes mesmo do risco de um rompimento, a alteração nos seus modos de vida. Não é necessário que haja o rompimento de barragem para que a população que mora aos arredores sofra os impactos da mineração, o simples fato da chegada de uma mineradora a um território já faz com que os moradores do local tenham que, forçadamente, reorganizar suas rotinas, seja no aumento do tempo que gastará dentro dos meios de transportes devido ao aumento da frota de veículos, seja no aumento da especulação imobiliária, ou ainda na desvalorização desses imóveis por estarem na “mira” da lama, e até mesmo na poluição sonora e poluição atmosférica causada pelo número vultoso de veículos, dentre outras problemáticas” (Estevão, 2021, p. 68).

Introdução

Há duas formas de se produzir um desterro: 1) um trem leva as pessoas de suas terras: exílio. 2) um trem leva a terra de suas pessoas: mineração (“Receita para um desterro” - Esther Maria).

O objetivo deste artigo é contribuir com reflexões acerca dos crimes de rompimento de barragens, especialmente no estado de Minas Gerais. Entretanto, o padrão de minerar no Brasil vem se apresentando enquanto uma atividade “letal” que, a qualquer momento, pode eclodir e trazer danos a várias camadas da vida social e econômica.

Iniciamos a nossa discussão refletindo que, desde os primórdios do que conhecemos como extração mineral, esta atividade impacta a vida da população, seja este impacto através da degradação do meio ambiente e alteração dos modos de vida, como também da exploração da mão de obra e das perdas de vidas, como ocorrido em 1884, em Itabirito, e em 1886, em Nova Lima - MG.

Apesar dos impactos causados pela exploração de mineral, é comum que a economia dos locais onde se instala uma mineradora passe a depender fortemente (se não totalmente) desta atividade, dinâmica conhecida como *minério-dependência*. Em articulação com os governos, as empresas seguem avançando, especialmente pelo lobby político. Quando se analisa os financiamentos de campanhas políticas, por exemplo, percebe-se que as empresas do ramo da mineração são as que mais investem em campanhas eleitorais dos políticos, que futuramente passarão a ser os representantes de seus interesses, especialmente nos espaços deliberativos do poder público.

Com baixos salários e condições de trabalho insalubres, a população que sobrevive do trabalho terceirizado da mineração – e toda a classe trabalhadora, é desafiada cotidianamente a superar a crise econômica em que vive esta sociedade, uma crise econômica fortemente marcada pela expropriação da força de trabalho. O drama vivenciado pela população no cotidiano é a falta de políticas sociais e públicas de saúde, educação e assistência, e condições básicas para sobrevivência.

A dinâmica da mineração predatória em Minas Gerais: crimes e renovação

A instabilidade das barragens tem sido pauta levantada desde o ocorrido em 05 de novembro de 2015, em Mariana, Minas Gerais. Entretanto, com o crime, que se renova a cada dia, o que se pode perceber é que, ainda que demande respostas sérias e urgentes, não é este o contexto vivido principalmente pela população que vive ao entorno destes

empreendimentos, muitas vezes caracterizada por migrantes nos territórios que possuem mineradoras.

Os impactos causados nos territórios que possuem empresas mineradoras vão além da superexploração da força de trabalhadores, pois são territórios que passam a não ter qualidade de vida devido às mudanças drásticas que são realizadas para possibilitar a dinâmica predatória das mineradoras. Tais impactos agravam a condição de vida da população local que passam a vivenciar o agudizamento das expressões da “questão social” que, conforme sinaliza Mascarenhas (2023), são gestadas devido ao atual modelo de mineração, que se reproduz alterando os modos de vida.

A alteração forçada do modo de vida, portanto, circunscreve toda a população que habita os territórios onde impera o monstro, pois é imposto a cisão do metabolismo entre humanidade e natureza — sem o qual o ser social não pode se efetivar. Ou seja, o sociometabolismo do capital, por meio do atual modelo de mineração, constitui uma ameaça à existência da humanidade, que se concretiza como desefetivação do ser social, seja de forma imediata, como pode ser observado na chacina de 290 pessoas em Mariana e Brumadinho, seja de forma mediata, como consequência da alteração forçada do modo de vida (Mascarenhas, 2023, p. 77).

Como apresentado por Mascarenhas (2023), o monstro não são os crimes de rompimento de barragens de rejeitos em si, mas o modelo de mineração e/ou acumulação capitalista em que está exposta a sociedade, especialmente no território de Mariana -MG, que se alimenta de ferro, suor e sangue, pois:

Habitar um território atingido pelo atual modelo de mineração é observar a olho nu o ruminar de um monstro que se conforma como uma máquina de moer vidas. A natureza e as/os trabalhadoras/es entram pelas comportas das fábricas, que funcionam vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, e, tornados recursos naturais e força de trabalho, têm sua vitalidade tomada, a fim de constituir a intentada mercadoria: a commodity minério de ferro (Mascarenhas, 2023, p. 57).

Tal dinâmica demanda “implantação de infraestrutura material e imaterial, forma redes de poder político e econômico, cria e recria fluxos migratórios, gerando consumo de energia e recursos naturais, estabelece uma nova ordem na logística e nos preços das mercadorias e serviços, além de adensar e acelerar a formação de núcleos urbanos que lhe oferecem suporte” (Lamoso, 2017, p. 719). Em muitos casos, os moradores que não compõem o meio urbano do território, acabam por passar por problemáticas ainda mais agravadas, como por exemplo, o *racismo ambiental*.

O racismo ambiental é um termo utilizado para se referir ao processo de discriminação que populações periféricas ou compostas de minorias étnicas sofrem através da degradação ambiental. A expressão denuncia que a distribuição dos impactos ambientais não se dá de forma igual entre a população, sendo a parcela marginalizada e historicamente invisibilizada a mais afetada pela poluição e degradação ambiental (Fuentes, 2021, n.p.).

Segundo Milanez *et al.* (2022, p. 391), “os conflitos de mineração no Brasil, sobretudo no campo, têm apresentando uma tendência de crescimento contínuo nas últimas duas décadas”. Conforme sinalizado pelos autores:

As mineradoras se tornaram as maiores deflagradoras de conflitos ligados à água no campo, em particular por conta dos rompimentos e riscos de barragens (Wanderley, Leão, *et al.*, 2021). De 2004 a 2020, os conflitos envolvendo mineração no campo subiram de quatro ocorrências para 242. Na última década, o crescimento foi de 340%, partindo de 55 ocorrências em 2011, o que demonstra que a queda dos preços das commodities minerais entre 2011 e 2016, associada à necessidade das corporações de recompor suas margens de lucro, podem ser relacionadas à aceleração da violência e da eclosão de desastres (Milanez *et al.*, 2022, p.391).

O que se percebe é que o avançar da mineração viola os direitos básicos da população que vive em territórios minerados e, na busca pela recuperação de seus lucros, as mineradoras não cumprem o que é estabelecido pelas leis brasileiras, ao mesmo tempo que os órgãos fiscalizadores não desenvolvem seu papel e colocam em xeque não só a existência desses territórios, como também geram conflitos e ameaças para os sujeitos que nesses locais vivem. Falta uma fiscalização mais eficiente e punições conforme as violações cometidas pelas empresas.

Ademais, “não se pode falar que os problemas provocados pela mineração são geograficamente pontuais e temporalmente esporádicos. Nem tampouco que se reproduz apenas sobre comunidades rurais, tradicionais e isoladas, pois recai também sobre populações urbanas e trabalhadores” (Milanez *et al.*, 2022, p. 394), como apontado anteriormente.

Sabe-se que as mineradoras sempre farão o possível para continuar a operar mesmo que ofereça risco ao território, o que exige o debate sobre a responsabilidade do Estado para com os crimes de rompimento de barragens que vêm ocorrendo. Falamos de um Estado com o sucateamento de um dos órgãos mais importantes dentro do processo de fiscalização de barragens, a Agência Nacional de Mineração (ANM), e que esse sucateamento contribui, por exemplo, com a manobra feita pelas mineradoras em

contratar uma assessoria independente que fiscalize e aponte os possíveis impactos da barragem consoante aos interesses da contratante:

É de interesse das empresas mineradoras omitir informações acerca das operações e condições da infraestrutura, como a elevação da probabilidade de rompimento de uma barragem de rejeitos ou a abrangência dos impactos, pois a revelação dessas informações pode inviabilizar temporária ou definitivamente um empreendimento (Trocate; Coelho, 2020, p. 105).

Não distante do apresentado por Trocate e Coelho (2020), no dia 13 de novembro de 2023, a ANM determinou a interdição da Mina de Fábrica Nova, localizada próximo ao distrito de Santa Rita Durão, em Mariana, devido ao risco iminente de rompimento ser constatado por motivo de uma instabilidade na estrutura. Segundo a Itatiaia - um canal de notícias, a interdição ocorreu logo após a mineradora declarar à ANM que pilhas de rejeitos à frente da barragem estão instáveis, entretanto, “O estudo da consultora Walm é de 2020, **mas apenas em setembro de 2023 a Vale relatou a informação da instabilidade** à Agência Nacional de Mineração (ANM)” (Menezes, 2023, n.p.).

Não bastante, no dia 14 de novembro de 2023, O Globo publicou uma matéria em que dizia: “**oito anos após desastre de Mariana, Vale tem duas barragens com risco iminente de rompimento**”. Pensar em instabilidade de barragens oito anos após dois dos maiores crimes de rompimento de barragem é algo apavorador, mais ainda quando se trata de instabilidade de barragens no mesmo estado em que ocorreu anteriormente esses dois dos maiores crimes socioambientais, o que nos faz mais uma vez questionar sobre a participação do Estado nos crimes de rompimento de barragens.

Segundo a reportagem do O Globo, as barragens com risco iminente de rompimento são a barragem de Forquilha III, que fica em Ouro Preto, e a outra, a barragem Sul Superior, em Barão de Cocais, “ambas se localizam em Minas Gerais e estão no nível 3 de emergência, quando a ruptura pode acontecer a qualquer momento ou já está em andamento, segundo descrição no site da empresa” (Caetano, 2023, n.p.). Em detalhes, O Globo afirmou em sua reportagem que “no ano passado, a Vale retirou outra barragem no nível máximo de emergência, a B3/B4, em Nova Lima (MG), e prometeu em seu relatório integrado anual acabar com as barragens de rejeito a montante em condição crítica de segurança até 2025” (Caetano, 2023, n.p.).

Em 11 de dezembro de 2023, o jornal O Tempo noticiou sobre o levantamento realizado no Sistema de Gestão de Segurança de Barragem de Mineração (SIGBM), da ANM, sobre as barragens em nível de alerta e pontuou que “em dezembro de 2023,

existiam 51 barragens com algum nível de alerta em Minas Gerais, sendo que 26 delas sequer têm a estabilidade comprovada pelas empresas. Em todo o Brasil são 88 barragens sob algum alerta, ou seja, Minas tem quase 60% de todas as barragens que demandam alguma atenção do país” (Camilo, 2023, n.p.). O jornal enfatiza ainda que, das 51 barragens em estado de alerta em Minas Gerais, 28 são da empresa Vale e que a cidade de Ouro Preto está no topo do ranking negativo.

As barragens com algum nível de risco estão distribuídas em 16 municípios mineiros, porém Ouro Preto é a cidade que aparece no topo do ranking negativo, com dez barragens sob risco, sendo cinco delas nos dois níveis de emergência mais altos (2 e 3). Além disso, seis destas barragens não tiveram a estabilidade comprovada pelas empresas (Camilo, 2023, n.p.).

Mas, um fator que necessita ser fortemente evidenciado é que todas as notícias apresentadas acima são posteriores à data de publicação da Lei n.º 23.291, de 2019, que “determina a descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos e resíduos, alteadas pelo método a montante, provenientes de atividades minerárias, existentes em Minas Gerais e dá outras providências” (Sistema Integrado De Informação Ambiental, 2019, n.p.), no prazo de **três anos**. Conforme o jornal O Tempo, a “lei obrigou a descaracterização de todas essas barragens, porém, ao fim do prazo (em 2022), apenas 10 delas tinham sido desmontadas, de acordo com a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). Até dezembro de 2023, existiam 15 barragens desmanchadas e 39 que ainda passavam pelo processo” (Camilo, 2023, n.p.).

Portanto, compreende-se que os crimes de rompimento de barragens se constituem a partir de uma somatória de fatores que desembocam em uma constante violação de direitos com a conivência do Estado.

A permissividade do Estado frente aos danos causados pelas mineradoras.

Com um recorte direcionado para as empresas do ramo da mineração, especialmente a Vale e Samarco (joint venture de propriedade da Vale e BHP), refletiremos sobre a permissividade dada a estas empresas pelo Estado brasileiro, mas, apesar de elucidar sobre estas empresas, a situação das atingidas no Brasil não se limita apenas a estes dois empreendimentos como pode ser observado nas reflexões feitas por Alves *et al.* (2020, p. 42):

[...] a permissividade que tem sido observada frente aos crimes cometidos por essas empresas – já que os processos de reparação integral vêm se estendendo ao longo do tempo – reforça o lugar de colônia do Estado brasileiro, principalmente no que tange os aspectos socioeconômicos e socioambientais, pois nossos territórios ainda são considerados os locais onde quase tudo pode ser feito para atender os países de origem dessas empresas – onde a legislação ambiental não seria tão permissiva e, provavelmente elas não teriam condições de operar. O caso de Barcarena, no Pará-Brasil, tipifica a questão, pois as empresas Hydro Alunorte (Noruega) e Imerys (França) registram vários danos ambientais que afetaram o município desde 2002 e que não seriam tolerados em seus países de origem (Catete *et al.* 2017).

Presenciamos cotidianamente o sucateamento das condições de trabalho da classe trabalhadora em detrimento do alavancar dos lucros das mineradoras. Baixos salários, flexibilização de leis trabalhistas e ambientais são requisitos básicos para que estas empresas possam manter seu *modus operandi*. Do outro lado da ponta, temos o Estado que presencia e permite as problemáticas gestadas pela Indústria Extrativa Mineral, e essa permissividade se apresenta de várias maneiras, como quando as licenças ambientais são concedidas sem a escuta daqueles que serão atingidos pelo empreendimento, especialmente dos Povos e Comunidades Tradicionais, o que chamamos de Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa-fé.

E é por justamente não estarem amparados pelas leis que já existem e não são efetivadas quando pela regularização de novas medidas para proteger estes territórios, que a cada dia os povos e comunidades tradicionais enfrentam uma luta por sua existência ameaçada pelos grandes empreendimentos. E, deste modo, enfrentando cada vez mais novos e grandes empreendimentos, o Brasil se torna um local propício para o desenvolvimento destes e para o enriquecimento de uma pequena parcela.

Enriquecimento que, muitas das vezes, vem disfarçado dos “benefícios” que as empresas mineradoras apresentam ao Estado como forma de compensação pela exploração do território e que, em sua maioria, não chegam a quem de fato é de direito o uso e que, na maioria das causas, ocasiona em dependência econômica ao território, como o ocorrido com a CFEM.

É fundamental demarcarmos aqui que, na busca pelo lucro e na falácia do *desenvolvimento*, os territórios estão sendo cada vez mais invadidos pela mineração. No ano de 2023, segundo dados disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração - ANM, dos R\$ 6.857.618.952,10, R\$ 3.180.394.541,00 foram para o estado de Minas Gerais, colocando o estado como o maior arrecadador de CFEM em 2023.

Entretanto, nos primeiros meses de 2024, Minas Gerais continuou no topo do ranking, reforçando, assim, nosso entendimento de que o Estado acaba sendo permissivo para com as atrocidades das mineradoras devido aos altos números de arrecadação de CFEM, bem como devido a minero-dependência que a extração de minério causa aos territórios. Estes dados também explicam o motivo de Minas Gerais ser o estado com maior número de barragens em situação de alerta de rompimento. Os lucros e o topo do ranking têm custado muito ao território de Minas Gerais, especialmente aos povos e comunidades tradicionais.

Santos e Milanez (2018) também trazem uma outra reflexão fundamental ao que vivemos: a permissividade do Estado frente aos licenciamentos e barragens em situação de instabilidade, especialmente em Minas Gerais.

[...] o sistema implantado para monitoramento de barragens em Minas Gerais não garante a efetiva segurança das barragens. Assim como no caso do licenciamento ambiental, isso pode ser atribuído ao conflito de interesses associado à escolha das empresas que realizam as avaliações. Entretanto, nos poucos casos em que os pareceres elaborados pelas empresas de auditoria não garantem a estabilidade das barragens, os órgãos de controle ambiental parecem apresentar condições escassas, técnicas ou políticas, e ou mesmo baixa propensão de interferir na operação de tais barragens. Assim, há barragens que permanecem sem garantia de estabilidade por repetidos anos. Considerando apenas aquelas com elevado dano ambiental potencial, uma análise do período entre 2011 e 2015 indica a existência de sete estruturas que foram consideradas não estáveis por dois anos (pertencentes à MMX Sudeste, Namisa/CSN e Vale S.A.), três por três anos (MMX Sudeste e Vale S.A.) e uma por quatro anos (Vale S.A.) (FEAM, 2012, 2013, 2014b, 2015) (Santos; Milanez, 2018, p.133).

O nosso entendimento converge com o dos autores, especialmente quando apontam que a “realidade demonstra a fragilidade tanto da legislação, permissiva à operação de barragens sem estabilidade atestada e reincidentes; quanto do sistema de monitoramento de barragens no estado de Minas Gerais; além da limitada capacidade do governo estadual de garantir que as empresas cumpram exigências referentes à segurança das barragens” (Santos; Milanez, 2018, p. 133).

É notório que, ao falarmos sobre permissividades, nos deparamos com o questionamento sobre a execução ou não das leis e se são ou não efetivas para o fim que se propõem. Para Behring (2006, p. 18), “apesar dos avanços democráticos e da organização de inúmeros sujeitos coletivos e suas lutas reivindicando direitos, temos que considerar a relação de determinação posta pela totalidade da vida social. As respostas dadas aos sujeitos em suas lutas são permeadas por interesses de classes”. A autora

compreende “que em cada conjuntura, as conquistas e/ou regressão de direitos resultam de embates políticos e, nesse front, os interesses do capital têm prevalecido” (Behring 2006, p. 18).

Ademais, “estabelecer as relações entre questão social e direitos implica no reconhecimento do indivíduo social com sua capacidade de resistência e conformismo frente às situações de opressão e de exploração vivenciadas; com suas buscas e iniciativas (individuais e/ou coletivas)” [...] (Behring, 2006, p. 11). Assim, mediante a conformação societária que temos, o direito/leis por si só, não responderá às expressões da “questão social”, visto que o direito/leis, concede tratamento igual aos desiguais o que faz com que as lutas enfrentadas no cotidiano não efetivem a classe trabalhadora enquanto sujeito de direito, e sim como sujeitos da desigualdade (Behring, 2006).

Ou seja, “o direito, quando se objetiva tanto por meio das lutas como dos institutos jurídicos-políticos, sofre as determinações societárias. Assim, não há como autonomizá-lo dos interesses do capital nas diferentes conjunturas” (Behring 2006, p. 15).

A ideia da mineração associada ao desenvolvimento tem corroborado com o momento atual que vivemos: um boom de violações a leis e territórios, e estes episódios não são recentes, como nos alerta Estevão (2021, p. 29), “em 1500, a chegada dos portugueses em solo brasileiro marca o início da exploração e escravização de um povo sobre o outro diante da colonização, a princípio a exploração teve como foco o pau-brasil”, por isso que ao fazermos um “resgate da nossa formação sócio-histórica, é possível também identificar elementos que se reatualizam sob novas faces no que tange à dinâmica de exploração do território e dos sujeitos, bem como de opressão, os quais podem também ser identificados nos crimes ‘contemporâneos’” (Estevão, 2021, p. 29).

O ônus da atividade de extração mineral perpassa por pontos que vão além da degradação do meio ambiente, nesse sentido, falamos de uma vida social impactada por um empreendimento que tem seus lucros divididos para uma pequena parcela da sociedade e seus custos partilhados para um todo, que tende a lidar com esta “dívida” de maneira forçada e enquanto existir.

E deste modo, temos a condição de vida de toda uma população ameaçada por um empreendimento que não mede esforços para falar sobre sua atuação na economia e como é rentável aos estados e municípios para que este empreendimento continue no

território, ao mesmo tempo que temos estes estados e municípios vivendo a minero-dependência e se apropriando de altos valores de CFEM, sem trazer para o campo da discussão a necessidade urgente de se criar novas formas de gerar renda e emprego para uma população que, ao passar pelo processo de extração de seus bens e riquezas, encontra-se adoecida e superexplorada.

Conclusão

O que podemos dizer, segundo Lacaz, Porto e Pinheiro (2016), é que o crime de rompimento da barragem de Fundão, “foi uma violência estrutural – conceito adotado [...] para dar visibilidade a uma forma de sofrimento causado por estruturas sociais pelo descaso, corrupção e ausência do Estado na fiscalização” (Lacaz; Porto; Pinheiro, 2016, p. 9). Além disso, ressalta-se que não só o crime foi uma violência estrutural, como também todos os momentos de não escuta das atingidas. Mediante todas as violações, as atingidas anseiam por dias melhores em que os impactos sejam minimizados através da efetivação de seus direitos.

A partir dos estudos, identificamos que os rompimentos de barragens são uma somatória de ação e inação: ação por parte das mineradoras que seguem avançando com seu projeto de exploração a todo custo, e inação por parte do Estado e órgãos competentes. Nesse contexto, essa inação relaciona-se muito com a “dívida” que os representantes do Estado e/ou órgãos possuem com as mineradoras, “a inação dos poderes constituídos relaciona-se ao papel das empresas mineradoras nas campanhas eleitorais: em 2006 a Vale foi a maior doadora para políticos e partidos, sendo a terceira em 2014” (Lacaz; Porto; Pinheiro, 2016, p. 9).

E, nessa troca de favores, presenciamos cenas e momentos como o ocorrido em 05 de novembro de 2015 e delongado até os dias atuais. Deste modo, “observa-se que à irresponsabilidade da empresa alia-se a inoperância dos órgãos de Estado de caráter patrimonialista que deveriam fiscalizar e acompanhar a situação destas verdadeiras bombas-relógio: os lagos/barragens de rejeitos” (Lacaz; Porto; Pinheiro, 2016, p. 9).

Ademais, observa-se que as leis presentes no Brasil não são executadas de maneira a proteger os interesses do coletivo, uma vez que as decisões judiciais não são cumpridas pelas mineradoras, escancarando o poder e/ou domínio que essas possuem em território brasileiro, mesmo mediante aos crimes que cometeram. As atingidas, como

parte da classe trabalhadora, veem-se em constantes conflitos, muito potencializados pela dinâmica capitalista na qual o Estado apresenta dualidades em seus movimentos, em que é “parte fundante do sociometabolismo do capital, guia o modo de reprodução social e, ao mesmo tempo, é guiado pelas necessidades históricas da reprodutibilidade capitalista” (Campo, Oliveira, 2023, p. 388).

A violência estatal tem se dado de diversas formas na vida das atingidas, e estas formas de violência, sejam elas simbólicas ou material, “estão alinhadas à violência que muda sistemas regulatórios estabelecendo, assim, políticas de deslocamentos forçados nas quais a violação de direitos humanos não é exceção, especialmente o direito à informação, à água potável, ao ir e vir, à alimentação e à justa reparação” (Zhour, 2023, p. 25). A condição de dependência do Brasil o coloca na condição de subsoberania, fazendo com que esteja subordinado aos ditames do capital e da classe dominante e soberanas do mundo desenvolvido e imperialista (Osorio, 2014).

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti. **Questão social e direitos**. Disponível em: <https://www.kufunda.net/publicdocs/3.4-Quest%C3%A3o-social-e-direitos-%E2%80%93-Elaine-Rossetti-Behring-e-Silvana-Mara-Morais-dos-Santos.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2024.

CAETANO, Guilherme. **Oito anos após desastre de Mariana, Vale tem duas barragens com risco iminente de rompimento**. O Globo, 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/11/14/oito-anos-apos-desastre-de-mariana-vale-tem-duas-barragens-com-risco-iminente-de-rompimento.ghtml>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

CAMILO, José Vítor. **Ouro Preto é a cidade com maior número de barragens de rejeitos em risco do país**. O Tempo, 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/ouro-preto-e-a-cidade-com-maior-numero-de-barragens-de-rejeitos-em-risco-do-pais-1.3289718>. Acesso em: 11 de dez. de 2023.

CAMPOS, Gustavo de Aguiar; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. **Acumulação como violência, violência como acumulação: o Estado e o capitalismo dependente**. Scielo. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/9nmyHDP3S5MSn6x9RFSPxQy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de set. de 2024.

ESTEVAO, Thatiele Monic. **O trabalho de assistentes sociais nas assessorias aos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão**. 2021. 103f. Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Serviço Social. Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2021.

FUENTES, Patrick. **Racismo ambiental é uma realidade que atinge populações vulnerabilizadas**. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/racismo-ambiental-e-uma-realidade-que-atinge-populacoes-vulnerabilizadas/>. Acesso em: 01 de ago. de 2022.

LACAZ, Francisco Antonio de Castro; PORTO, Marcelo Firpo de Sousa; PINHEIRO, Tarcísio Márcio Magalhães. **Tragédias brasileiras contemporâneas: o caso do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão/Samarco**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/5K38Dp8mVGv6jygHLGzPnGG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 de set. 2024.

MANUELZÃO UFMG. **A lama invisível que atormenta Antônio Pereira**. Disponível em: <https://manuelzao.ufmg.br/a-lama-invisivel-que-atormenta-antonio-pereira/>. Acesso em: 04 de maio de 2025.

MASCARENHAS, Raquel Mota. **Duas faces do mesmo monstro. “Questão Social”, mineração e serviço social: reflexões a partir da Região dos Inconfidentes**/Claudio H. Miranda Horst, Virginia Alves Carrara (Organizadores). 1.ed. – Ouro Preto: Editora UFOP, 2023. 284 p.

MENEZES, Enzo. **Conheça Santa Rita Durão, distrito de Mariana que pode ser afetado por barragem da Vale**. Itatiaia, 2023. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/cidades/2023/11/13/conheca-santa-rita-durao-distrito-de-mariana-que-pode-ser-afetado-por-barragem-da-vale>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

MILANEZ, Bruno; WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes; MAGNO, Lucas. **Mineração e políticas públicas: conflitos, retrocessos e propostas para um outro modelo mineral**. REVISTA DA ANPEGE. V. 18. Nº. 36, ANO 2022 e-ISSN: 1679-768X.

OSORIO, Jaime. O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder. 1º ed - São Paulo: Outras Expressões, 2014. 344 p.

SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos; MILANEZ, Bruno. **A construção do desastre e a “privatização” da regulação mineral: reflexões a partir do caso do vale do Rio Doce**. Mineração: violências e resistências [livro eletrônico]: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. / Andréa Zhouri (Org.); R. Oliveira et all.— 1.ed.— Marabá, PA : Editorial iGuana; ABA, 2018. 711 kb ; e-PUB .

TROCATE, Charles; COELHO, Tádzio. **Quando vier o silêncio: o problema mineral brasileiro** / Charles Trocate e Tádzio Coelho. --1.ed. —São Paulo : Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2020. 146 p.—(Emergência).

ZHOURI, Andréa. **Crise como criticidade e cronicidade: a recorrência dos desastres da mineração em Minas Gerais**. Scielo. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/vbTZ7tBRGJBwCPYxfpJkw9d/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 de set. de 2024.